RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

INTRODUÇÃO:

A Câmara Municipal de Jucati com o objetivo de dar transparência às suas ações, vem por essa controladoria apresentar o relatório, resumido, das atividades, durante o exercício financeiro de 2021.

O Controle interno é amplamente definido como um processo sob a *responsabilidade da gestão. Também, de uma organização destinada a* fornecer garantia razoável, quanto à consecução dos objetivos organizacionais. E, ainda, em termos de eficácia e eficiência das operações, confiabilidade dos relatórios e cumprimento da legislação e regulamentação aplicável.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/8-20230104115757.pdf
assinado por: idUser 122

APRESENTAÇÃO:

Em cumprimento ao disposto no Artigo 74 da Constituição Federal, Artigos 54 e 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Artigos 75 a 80 da Lei nº 4320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal que integra a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2020 e, sobretudo, as determinações da *Resolução TC nº 153/2021, de 15 de dezembro de 2021, e, sobretudo, o item* 13 do Anexo V da aludida Resolução.

1 – REPASSE DO DUODÉCIMO

A Constituição Federal dispõe sobre limites de despesas com o Legislativo Municipal. A Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000, foi promulgada com o objetivo de editar regras e impor limites que deverão utilizar como parâmetros a receita tributária e as transferências constitucionais.

Em obediência ao disposto no Artigo 168 da Constituição Federal, o repasse é sempre realizado até o dia 20 de cada mês, não havendo nenhum registro de descumprimento.

O cálculo para o repasse do Poder Executivo ao Poder Legislativo obedece ao Art. 29-A, Inciso I, da Constituição Federal. Como se apresenta:

Quadro Demonstrativo:

DISCRIMINAÇÃO	Valor (R$)
Base de Cálculo para apuração do repasse 2020	R$ 17.745.175,06
Valor permitido para repasse em 2020 – 7%	R$ 1.242.162,25
Valor repassado pelo Executivo – Duodécimo 2021 (*)	R$ 1.242.162,24
Valor mensal repassado em 2021 (01/12) (*)	R$ 103.513,52
Valor do Repasse a menor	**R$ 0,00**

(*) Fonte: Demonstrativos Contábeis.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/8-20230104115757.pdf
assinado por: idUser 122

2 – GASTOS COM PESSOAL

Obedecendo ao índice previsto no §1º do Art. 29-A, da Constituição Federal, apresentamos no quadro abaixo os valores Gastos com Pessoal.

LIMITE DA FOLHA DE PAGAMENTO DO LEGISLATIVO	Valor (R$)
Valor repassado pelo Executivo – Duodécimo	R$1.242.162,24
Limite máximo de gastos com folha de pagamento - (70%)	R$ 869.513,57
Total dos Gastos com folha de pagamento - 2021	R$. 768.395,25
Percentual dos Gastos com Folha	***61,86%***

Conforme quadro acima podemos verificar que os valores gastos com Pessoal, no Exercício de 2021, estão em conformidade com as determinações legais, atingindo o percentual de 61,86% (sessenta e um inteiro e oitenta e seis centésimos por cento).

Os comprovantes de pagamento dos subsídios dos Vereadores e o vencimento/remuneração dos demais servidores, encontram-se, no órgão ou na Prestação de Contas.

3 – SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

A Constituição instituiu a exclusividade do subsídio, ou seja, de um valor único a ser pago em retribuição aos serviços dos Agentes Políticos.

Assim, os Vereadores recebem apenas Subsídio, não fazendo jus a qualquer outro tipo de remuneração, excluindo as despesas de caráter indenizatório.

4 – PUBLICAÇÕES LEGAIS DOS RELATÓRIOS

Os Relatórios de Gestão Fiscal, Balanço Orçamentário e demais relatórios, bem como, os atos administrativos praticados pelo Poder Legislativo foram legalmente formalizados e publicados, obedecendo à legislação pertinente.

5 – CONTROLES DE BENS PATRIMONIAIS

Os bens patrimoniais, já existentes foram inventariados e registrados contabilmente de forma que guarda estrita obediência às normas instituídas pela Lei 4.320 e suas atualizações.

6 – TESOURARIA

De acordo com o plano de Cargos da Câmara Municipal de Jucati, consta o cargo de "Tesoureiro" para proceder à guarda e a movimentação dos recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e suas atualizações.

7 – FROTA

A Câmara Municipal de Jucati possui um veículo automotivo, FIAT PÁLIO FIRE, placa OYL 0146, adquirido em abril de 2014. Esse é utilizado para os serviços administrativos da Câmara Municipal.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/8-20230104115757.pdf
assinado por: idUser 122

CONCLUSÃO:

Elaboramos o Relatório Anual nos aspectos relevantes, voltados para as informações contidas nas demonstrações orçamentárias e contábeis, e os procedimentos operacionais efetuados no dia a dia por nossos servidores.

A *responsabilidade do Controle Interno reside, na observância e* acompanhamento dos procedimentos operacionais que acompanham os atos e fatos administrativos do Poder Legislativo; avaliamos os resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, e as condições para a realização da despesa total com pessoal.

Verificamos quanto aos valores referentes às contribuições previdenciárias devidas ao INSS devidamente recolhidos, como também, ao Regime Próprio de Previdência e, portanto, vimos que a Câmara Municipal de Jucati se portou com o devido cuidado e responsabilidade, junto aos recursos recolhidos dos servidores e os de contribuição própria - patronais.

Não constatamos nenhuma ação ou omissão do Gestor que implique em instauração de procedimentos para Tomada de Contas no decorrer do Exercício ou mesmo quaisquer outras modalidades de auditoria.

Destacam-se por fim, quanto às atribuições da Unidade de Controle Interno, que todas as atividades desenvolvidas, os relatórios realizados e outras comunicações encontram-se arquivadas, na Câmara Municipal e *disponíveis para análise desse Egrégio Tribunal de Contas; haja vista que* foram tomadas todas as providências na sua transparência com divulgação e, utilização dos meios eletrônicos para dar melhor acuidade aos princípios constitucionais, principalmente, ao do artigo 37 da Carta Magna.

É o Parecer.

Jucati, em 04 de Março de 2022.

Laryssa Tauanny S. Nunes
Laryssa Tauanny Souza Nunes
Controle Interno

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/8-20230104115757.pdf
assinado por: idUser 122